



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia



GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA NORMATIVA GR/UFRB Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõem sobre a suspensão temporária de atividades presenciais na UFRB, em decorrência do aumento da incidência da COVID-19 através da disseminação da variante Ômicron.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e de acordo com o que estabelecem o Artigo 7º da Lei 11.151, de 29 de julho de 2005, a Instrução Normativa 19, de 13 de março de 2020, a Instrução Normativa 21, de 16 de março de 2020, a Instrução Normativa 35, de 29 de abril de 2020 e considerando o novo aumento da incidência da COVID-19 no Brasil, os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde e a tendência de uma curva epidemiológica ascendente nos próximos dias; o interesse na preservação da saúde de toda a comunidade acadêmica, bem como a colaboração com a sociedade em geral no tocante a evitar a propagação do Coronavírus; e as deliberações extraídas de Reunião do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 na UFRB, resolve:

Art. 1º Suspender até o dia 13 de fevereiro de 2022 as atividades administrativas presenciais, que podem ser realizadas de forma remota, através de sistemas computacionais, ficando mantida a presencialidade em componentes práticos, atividade de laboratório, e demais atividades administrativas e acadêmicas consideradas essenciais.

Art. 2º Retomar a partir de 14 de fevereiro de 2022, as atividades presenciais para o grupo de servidores que encontravam-se em atividade presencial, na data desta portaria.

Art. 3º Os demais servidores deverão retornar à atividade presencial na proporção de 20% a cada 14 dias completando os 100% de atividades presencial até 14/03/2022.

Art. 4º Nos termo do Decreto nº 10.139/2019 e suas alterações, justifica-se o caráter de urgência desta Portaria, para fins de efeito imediato de vigência, em razão de seu objeto versar sobre a suspensão temporária de atividades presenciais na UFRB, em decorrência do aumento da incidência da COVID-19 através da disseminação da variante Ômicron na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/01/2022 22:07:03)

JOSE PEREIRA MASCARENHAS BISNETO
VICE-REITOR

Para verificar autenticidade do documento, acessar <https://sistemas.ufrb.edu.br/sipac/VerInformativo?id=237>.